

Registrado às Fls. 53 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 25.06.2020
m



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25.06.2020
m

LEI Nº 2.408, DE 25 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.03	FMS- Bloco Media Alta Complexidade	
10.302.0210.2.257	Apoio Financeiro aos Municípios PFEC I – Saúde	R\$160.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 95.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 2.755,00
3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	
	DR 161	
02.91.02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.122.0052.2.259	Apoio Financeiro aos Municípios PFEC I – As. Social	R\$12.745,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	
	DR 161	
Total de suplementação		R\$ 275.500,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 25 de junho de 2020


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal